



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2021

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO (TRÊS ALTERAÇÕES)

- 1) Supressão total do item 6.1.3.3.4 na versão anterior (pagina 5)
- 2) Alteração da redação do item 6.1.3.4.1 (pagina 5)
- 3) Alteração na Planilha (inclusão de caçamba Basculante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a população em geral, que realizará licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, estando designado o dia 27 de agosto de 2021, às 09:30 minutos, horário local, para recebimento dos envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preços, em reunião a ter lugar na sede desta Prefeitura, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, Santa Rita de Cássia-BA.

1 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

2 **OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução dos serviços de manutenção de vias, prédios públicos e estradas vicinais no município de Santa Rita de Cássia-BA, devendo os serviços serem executados de forma integrada e sob o regime de empreitada global por preço unitário, compreendendo o fornecimento do material e mão de obra até a completa execução dos serviços.

2.2 – O Valor estimado para execução dos serviços deste objeto é de R\$ R\$ 2.474.835,26 (dois milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme Planilhas de Preços constantes no Anexo V do presente Edital.

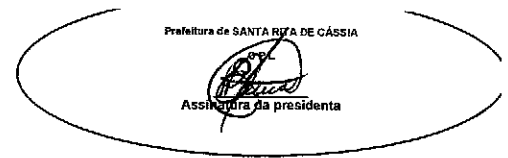
2.3 As Ordens de Serviço serão emitidas paulatinamente, ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade do serviço e disponibilidade financeira do Município.

3 **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo do objeto desta licitação e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que atendam às seguintes condições:

3.1.1 – que realizem o cadastramento prévio como fornecedor neste Município até o 3º. (terceiro) dia anterior à data prevista para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços;

3.1.2 – que apresentem Garantia de Execução dos serviços no valor de R\$ 247.483,52 (duzentos e



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme artigo 56, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.1.3 – que possuam Patrimônio Líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme artigo 31, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.2 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.2.1 – sejam consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade governamental;

3.2.2 – estejam em processo de liquidação, dissolução ou insolvência, falência ou concordata;

3.2.3 – não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.4 – Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.5 – Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

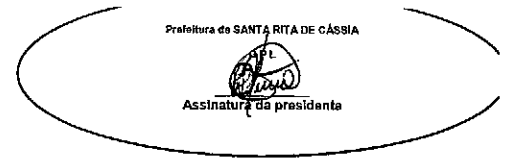
3.6 Recomenda-se que os Licitantes visitem os Locais onde serão executadas as Obras e os Serviços, bem como suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um Engenheiro Civil, indicado pela Licitante, ou seu representante legal, ou responsável técnico, ou preposto, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os potenciais problemas futuros de modo que os custos propostos sejam suficientes a cobrir quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. O licitante que não visitar os locais onde serão executadas as obras e os serviços deverão manifestar esta posição em sua Proposta de Preços, assumindo o risco de apresentar Proposta de Preços sem ter visitado os referidos locais, ciente também de que nenhuma justificativa será aceita, no futuro, para elevação de preços em razão de não ter sido realizada a vistoria prévia.

3.7 É de inteira responsabilidade da Licitante a verificação “*in loco*” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação das Propostas.

3.7.1 As visitas ao local das obras/serviços deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, diretamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, deste Município, pessoalmente ou através do email “licitacaosrc@outlook.com”, acompanhados de representante do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas.

4 **PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 – O prazo para execução dos serviços objeto do presente Edital será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 05 (cinco) anos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao contrato original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - Bahia
Tomada de Preços: 003/2021
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, com amplos poderes de representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

5.4 - Os licitantes que se fizerem representar por titular da Empresa comprovarão esta condição com a apresentação de original ou cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - No Envelope n.º 01 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual conste mas respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.1.1 - quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

6.1.1.5 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

6.1.2 - quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6.1.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 – prova de regularidade com relação aos recolhimentos de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), a ser comprovada através da emissão de Certidão da Receita Federal;

6.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.5 — Prova de regularidade relativa a C.N.D.T (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da empresa e dos sócios.

6.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/BA ou CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, a assinatura do contrato, no prazo deste edital, estará condicionada ao visto do CREA/BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

6.1.3.2 Atestado de visita técnica comprovando que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos. Se o licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá manifestar esta posição neste documento, assumindo o risco de apresentar Proposta de Preços sem ter visitado os referidos locais, ciente também de que nenhuma justificativa será aceita, no futuro, para elevação dos preços em razão de não ter realizado a Visita Técnica para conhecimento da realidade local.

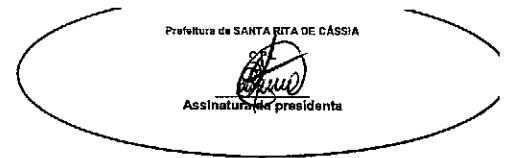
6.1.3.2.1 Se o licitante optar por realizar a Visita Técnica, esta será realizada por representante da licitante interessada, nomeado por procuração ou acompanhado pelo proprietário ou sócio diretor, mediante apresentação do contrato social da pessoa jurídica. Sugere-se que seja levada a efeito por engenheiro ou responsável técnico da empresa.

6.1.3.2.2 Em se tratando de Sócio ou Diretor, pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (JUNTA COMERCIAL).

6.1.3.2.1 O atestado de visita técnica será fornecido após realizadas as visitas, em horário agendado com servidor devidamente autorizado e designado pela Autoridade Competente da Prefeitura de Santa Rita de Cássia.

6.1.3.2..2 – Se o licitante optar por realizar a Visita Técnica, esta deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas, cujo agendamento deve ser levado a efeito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, exceto feriados, pessoalmente ou através do e-mail "licitacaosrc@outlook.com".

6.1.3.2.3 Para realização da Visita Técnica, se o licitante assim optar, será disponibilizado servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cabendo ao licitante arcar com todas as despesas de transporte necessárias (veículo, condutor e combustível);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6.1.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado, acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico-CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA ou do local da sua sede, contendo, neste último caso, a assinatura do contrato, no prazo deste edital, que comprove ter o profissional executado serviços relativos a obras de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação, conforme descrito na Planilha Orçamentária constante nas especificações técnica – Anexo VI, parte integrante deste Edital

6.1.3.3.4- ESTE ITEM FOI SUPRIMIDO

6.1.3.3.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 1) O Empregado;
- 2) O Sócio;
- 3) O Prestador de Serviços;
- 4) O Profissional contratado para a prestação de serviços objeto deste Edital. (Acórdão nº 597/2008–TCU)

6.1.3.3.6. A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata o subitem "6.1.3.3.4", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata o subitem "6.1.3.3.5", ou declaração de compromisso de celebração futura do referido contrato, firmado pelo respectivo profissional, a ser apresentada em documento público ou particular, com firma reconhecida (Acórdão nº 498/2013–TCU).

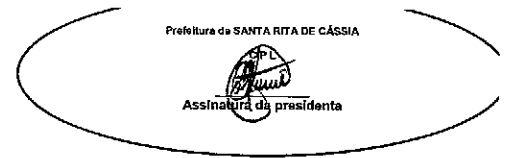
6.1.3.3.7. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

6.1.3.3.8 – A empresa deverá ter em seu quadro permanente, um administrador de empresas, conforme previsto na Lei nº 4.769 de 09/09/1965. Para este caso específico, a comprovação será através de contrato social ou carteira profissional, além de certidão de registro cadastral junto ao CRA.

6.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

6.1.3.4.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome dos seus responsáveis técnicos, sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente do licitante à época da execução dos serviços, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico-CAT emitidas pelo CREA, que comprovem experiência pertinente na execução dos seguintes itens de relevância:

- 6.1.3.3.1 Recomposição de pavimentação em bloquete com fornecimento de bloquete e limpeza da área;
- 6.1.3.3.2 Recuperação de pavimentação em TSD-Tratamento Superficial Duplo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 6.1.3.3.3 Recuperação de poços de visita de esgoto;
- 6.1.3.3.4 Confecção de caixas para sarjetas e passagens de esgoto;
- 6.1.3.3.5 Revestimento cerâmico;
- 6.1.3.3.6 Pintura acrílica;
- 6.1.3.3.7 Instalação de divisória em gesso acartonado "DryWall";
- 6.1.3.3.8 Substituição de lâmpadas de iluminação pública (sem fornecimento);
- 6.1.3.3.9 Poda de árvore maior de 3 metros.

6.1.3.4.2 - Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços descritos no objeto dessa licitação, indicando marca, capacidade e ano de fabricação, na forma do art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.3.4.3 –Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de CURRICULUM VITAE e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto aos respectivos órgãos de classe (CREA,CRA, CRC,etc.) para os profissionais que assim a legislação exigir;

6.1.4 – quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, para comprovação da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.3 – Declaração firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Índice de Liquidez Corrente-ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,5$$

Índice de Liquidez Geral -

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,5$$

Grau de Endividamento Total-GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 0,5$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

6.1.4.3.1 Conforme previsão contida na Lei Geral das licitações públicas de nº 8.666/93 a justificativa da exigência dos Índices Contábeis baseiam-se em:

6.1.4.3.2 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

6.1.4.3.3 O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

6.1.4.3.4 Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

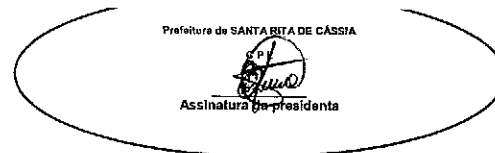
a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) No Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

6.1.4.3.5 Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

6.1.4.3.6 O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

6.1.4.3.7 O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe demais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6.1.4.3.8 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

6.1.4.3.9 - Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstra manter, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

6.1.4.3.10 Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

6.1.4.3.11 Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo de, no mínimo, de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa, atestando que a informação foi extraída do balanço do último exercício social já exigível;

6.1.4.3.12 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

6.2. OUTROS DOCUMENTOS:

6.2.1 - Declaração firmada pelo licitante quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V-Declaração de Habilitação deste Edital;

6.2.3. Declaração firmada pelo licitante, apontando expressamente que:

6.2.3.1 - Aceita todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;

6.2.3.2 - Não se encontra declarada inidônea perante qualquer poder Público, Federal, Estadual ou Municipal;

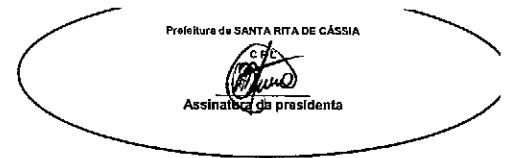
6.2.3.3 - Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

6.2.3.4 - Apresentará nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis como objeto da licitação, caso seja vencedor do certame, conforme modelo constante no Anexo V-Declaração de Habilitação;

6.2.3.5 - Responderá pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenizações por perdas e danos e responsabilidade penal, conforme modelo constante no Anexo V-Declaração de Habilitação.

6.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6.3.2 – A autenticação por servidor do Município será levada a efeito, preferencialmente, até o dia anterior ao certame. Nada impede, todavia, que seja levada a efeito autenticação em sessão.

6.3.3 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

6.3.4 – A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, através de suas Secretarias ou da Comissão de Licitação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

6.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.4.1 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014).

6.4.2 – A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 6.1.4.1 estará condicionado a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP

6.4.2.1. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente a abreviações “ME” ou “EPP”, será exigida para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

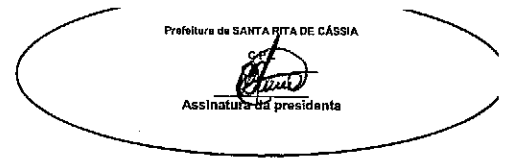
- a) Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
- b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social já exigível;
- c) Declaração do próprio licitante, atestando, sob penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta financeira de preços unitários e valor estimado global deverá ser apresentada em moeda corrente do país (Carta Proposta, Planilha Resumo), impressa em uma via, conforme modelos constantes do Anexo IV, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal com identificação de seu subscritor.

7.2 - A proposta deverá estabelecer prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da entrega dos envelopes.

7.3 - O preço estimado proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com data-base do mês da apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7.4 – A proposta de preços apresentada pela licitante deverá estar com todos seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA.

7.5 - No valor dos serviços devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, bem como os benefícios e despesas indiretas(B.D.I.).

7.6 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela Administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

8 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 –A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 – Após tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 –Primeiro serão abertos os Envelopes n.º 01 para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 –Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.6 –Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

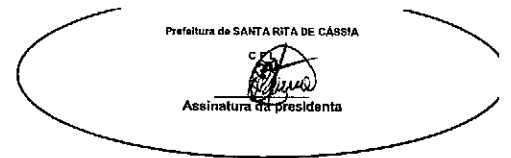
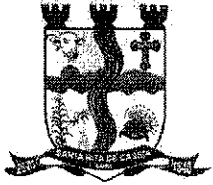
8.7 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão determinará a data para realização da sessão para abertura do Envelope n.º 02, e devolverá aos licitantes inabilitados, os citados envelopes fechados.

8.8 –Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.9 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

8.10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.11 –As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos preços globais apresentados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

8.12 - A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada na Planilha Orçamentária.

8.13 -Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos;

8.14 -No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, e nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

8.15 Será proclamado o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as seguintes disposições:

8.15.1 - configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços idênticos, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

8.15.2 -serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestantes inexecuáveis e as que apresentem preços superiores ao valor global e, ainda, preços unitários superiores aos alusivos a cada item contido na planilha orçamentária, os quais se apresentam como preços máximos aceitáveis para a classificação das propostas, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobre tudo a contida nos seus §§ 1º e 2º.

8.16 -Serão ainda desclassificadas as propostas que:

8.16.1 -deixarem de atender a qualquer exigência do Edital;

8.16.2 - apresentarem no Envelope nº 02 informações inconsistentes ou incoerentes com quaisquer documentos ou informações apresentadas no Envelope nº 01.

8.17 - Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

8.18 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não se modifique a oferta, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos ou propostas.

8.19 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

9 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 -Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art.109.

9.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá mas, a Comissão de licitação considerará extemporânea a impugnação apresentada em desacordo com o artigo 41 da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4 – Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BAHIA, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação dos interessados.

9.5 –Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

9.6 –Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

9.7 –Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

10 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 –A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.2 –O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua convocação.

10.3 –Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.3.1 – É facultado à contratada propor substituição da apresentação de garantia de execução, na assinatura do contrato, por autorização expressa de retenção do percentual de 3% (três por cento) de cada fatura que tenha a receber da Prefeitura, mecanismo este que servirá para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas (vide Anexo III), entretanto o Município poderá não aceitar a proposta.

10.3.2 – A garantia prestada pela contratada será liberada após o término do cumprimento contratual, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro deverá ser objeto de depósito em conta-poupança em estabelecimento oficial de crédito, a qual será liberada com os rendimentos auferidos no período, se devidamente cumprido.

10.3.3 – Na hipótese de a garantia ser reduzida, em decorrência de aplicação de multa, deverá a contratada completá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

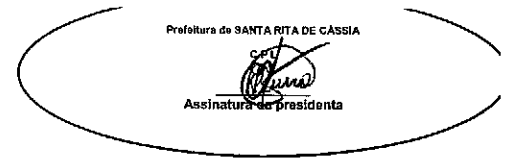
10.4 – A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo da proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10 % (dez por cento) do valor estimado do contrato.

10.5 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

10.6 –Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.7 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

10.8 –Será permitida a subcontratação parcial do seu objeto do contrato, desde que sejam



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

apresentados pela Contratada, motivos justificados e comprovados, aferidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Coordenadoria Jurídica, e obedecidos pela subcontratada, os requisitos de habilitação exigidos nesta Licitação, e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

10.8.1 - O limite parcial admitido para subcontratação é de 50 % (cinquenta por cento) do objeto (valor) contratual.

11 - PAGAMENTOS, REAJUSTES E DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 -As medições dos serviços prestados serão mensais, mediante relatório detalhado pela Contratada dos serviços efetivamente prestados no período findo, devidamente conferidos e autorizados para pagamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.2 - As faturas mensais deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao período de execução e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação, mediante apresentação da Fatura e respectivas Guias de Recolhimento do INSS e FGTS vigentes.

11.3 -Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a legislação federal, aplicando-se a seguinte fórmula a todos os preços unitários, a ser apurada por ocasião do reajuste anual contratual:

$$P = P_0 \times (1 + IGPM)$$

P = Preço Reajustado;

P₀ = Preço unitário a ser reajustado;

IGPM = Índice Geral de Preços - Mercado.

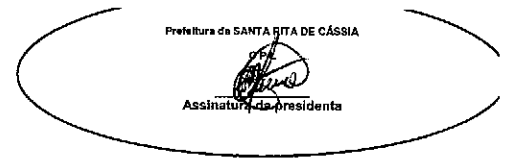
11.4 -As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

- Unidade Orçamentaria: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Projeto de Atividade: 1058 – Ampliação e Recuperação da Estradas Vicinais
- Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção do Sistema Viário

- Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
- Projeto de Atividade: 2022 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%
- Projeto de Atividade: 2027 – Gestão da Ações do FMS – Atenção Básica
- Projeto de Atividade: 2070 – Gestão das Ações do SAMU
- Projeto de Atividade: 2073 – Gestão da Ações do MAC - Média e Alta Complexidade

- Unidade Orçamentária: 02.06.000 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
- Projeto de Atividade: 2021 – Gestão da Ações do FUNDEB 40%

- Unidade Orçamentaria: 02.06.002 – Fundo Municipal de educação
- Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações de Ensino Infantil
- Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
- Projeto de Atividade: 2017 – Gestão da Ações do Salario Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
-
- Fontes de Recursos: 00 – Recursos Ordinários
- Fontes de Recursos: 02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15%
- Fontes de Recursos: 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
- Fontes de Recursos: 19 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)
- Fontes de Recursos: 01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%
- Fontes de Recursos: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

12 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 - Competirá à contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Cássia - Bahia.

12.2 - A contratada deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

12.3 - A contratada fornecerá nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

12.4 - A contratada deverá apresentar, mensalmente, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho, que deverão estar registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

12.5 - Será de única e inteira responsabilidade da contratada, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

12.6 - A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

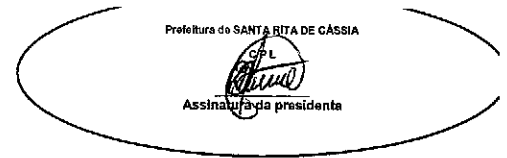
12.7 - A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.

12.8 - A contratada poderá propor, também, a utilização de equipamentos auxiliares para a remoção dos resíduos produzidos pela execução dos serviços, que será avaliado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e liberação do Prefeito Municipal.

12.9 - Todos os veículos ou equipamentos auxiliares, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser especificados detalhadamente, e submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-Bahia.

12.10 - Todo o equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, sendo obrigatória a execução de nova pintura, quando for o caso.

12.11 - Os veículos deverão ser dotados, além das placas regulamentares, de indicações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

necessárias ao reconhecimento da contratada e de telefone para reclamações.

12.12 É de competência da contratada a admissão de ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, sendo da mesma forma de competência da contratada as despesas com seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional.

12.13 É absolutamente vedado ao pessoal da contratada a execução de serviços que não se refiram ao objeto do presente edital.

12.14 É proibido aos funcionários da contratada a ingestão de bebidas alcoólicas em serviço e a pedidos de gratificações ou donativos ao Município de Santa Rita de Cássia ou a terceiros, de qualquer espécie.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo da proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10 % (dez por cento) do valor estimado do contrato.

13.2 A Garantia de Execução, prevista no item 3.1.3 deste Edital, responderá por todas as multas impostas à contratada, e, no caso de a mesma resultar insuficiente, terá o Contratado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para complementar a diferença. Em não havendo a complementação, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou mediante cobrança judicial.

13.3 Além das estipulações constantes deste Edital, sujeitam-se os proponentes e a contratada inadimplente às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90).

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

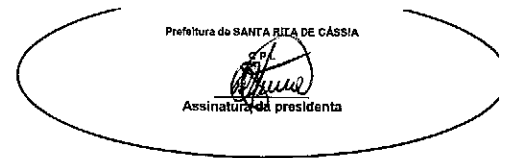
14.1 –A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - Demais informações poderão ser obtidos na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

14.3 –Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4 –Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, porém em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 – Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

14.6 –Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Santa Rita de Cassia - Bahia.

14.7 –Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9 –Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia, durante o expediente normal.

14.10 –Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II – Atestado de Visita ou declaração de sua não realização;

ANEXO III– Autorização de Garantia;

ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração de Habilitação;

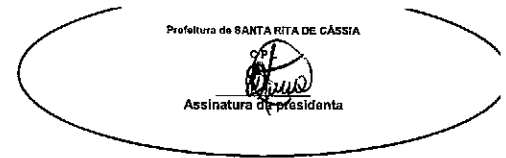
ANEXO VI – Documentação Técnica – a) Planilha Orçamentária;

b) Relação dos prédios públicos passíveis de manutenção, conforme item 2.3 deste Edital.

Santa Rita de Cássia(BA), 14 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2021

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. _____/2021

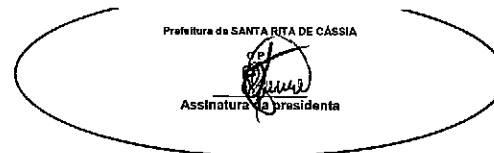
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____-SSP-_____, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme _____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Tomada de Preços nº. 003/2021, originado do Processo Administrativo nº. 237/2021, tendo como objeto a prestação de serviços na manutenção de vias, prédios públicos e estradas vicinais neste município de Santa Rita de Cássia, nos termos da Planilha Orçamentária (o Memorial Descritivo será disponibilizado oportunamente, juntamente com as Ordens de Serviço), que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da obra, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente contrato a prestação de serviços na manutenção de vias, prédios públicos e estradas vicinais neste município de Santa Rita de Cássia, nos termos da Planilha Orçamentária anexo ao respectivo Edital (o Memorial Descritivo será disponibilizado oportunamente, juntamente com as Ordens de Serviço) que independentemente de transcrição integra o presente Contrato como se transcrito fosse, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da obra, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato.

1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO – O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia(BA) até a data limite de que trata este item.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia(BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

3.1 – Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia(BA).

3.2 – Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), por escrito, ou por este não aceitos.

Cláusula Quarta – VALOR – O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é de R\$ _____ (____ por extenso _____), nos termos da proposta financeira apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

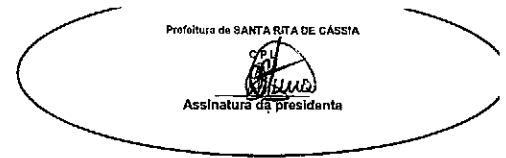
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

4.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

4.2 – O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3 – A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia(BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Unidade Orçamentaria: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Projeto de Atividade: 1058 – Ampliação e Recuperação da Estradas Vicinais
- Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção do Sistema Viário

- Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
- Projeto de Atividade: 2022 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%
- Projeto de Atividade: 2027 – Gestão da Ações do FMS – Atenção Básica
- Projeto de Atividade: 2070 – Gestão das Ações do SAMU
- Projeto de Atividade: 2073 – Gestão da Ações do MAC - Média e Alta Complexidade

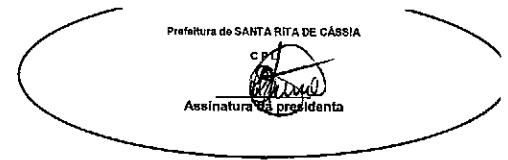
- Unidade Orçamentária: 02.06.000 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
- Projeto de Atividade: 2021 – Gestão da Ações do FUNDEB 40%

- Unidade Orçamentaria: 02.06.002 – Fundo Municipal de educação
- Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações de Ensino Infantil
- Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
- Projeto de Atividade: 2017 – Gestão da Ações do Salário Educação

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
-
- Fontes de Recursos: 00 – Recursos Ordinários
- Fontes de Recursos: 02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15%
- Fontes de Recursos: 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
- Fontes de Recursos: 19 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)
- Fontes de Recursos: 01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%
- Fontes de Recursos: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.

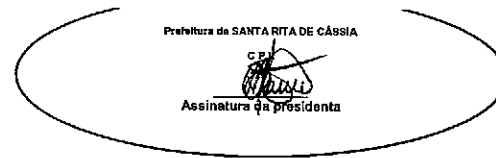
- 6.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 6.2 – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestadas pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em descon sideração pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia(BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia(BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA);

7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia(BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia(BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

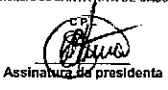
8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;



Prefeitura da SANTA RITA DE CÁSSIA

Assinatura de presidente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;

9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Dez – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

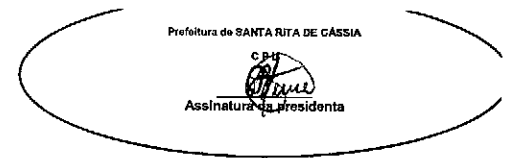
10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Onze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia(BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Doze – DIÁRIO DE OBRA – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes a obra, serviços ou fornecimentos extras;

12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

Cláusula Treze – ENCERRAMENTO DO CONTRATO – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cássia(BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

Cláusula Quatorze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

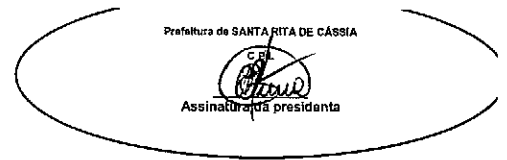
d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;

2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Quinze – REAJUSTAMENTO – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

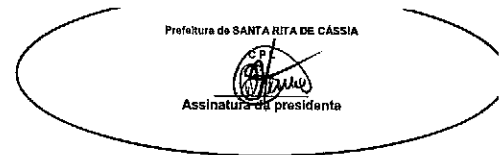
$$R = V [(I_1 - I_0) / I_0],$$

onde

R – Valor do reajustamento procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₁ – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1o – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Cláusula Dezesseis – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Dezessete – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia(BA), ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas

1)	2)
Nome _____	Nome _____
CPF _____	CPF _____
Identidade _____	Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ATESTADO DE VISITA

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (CONFORME O CASO)

Para fins de habilitação na licitação Tomada de Preços nº. 003/2021, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a execução de serviços de manutenção de vias, prédios públicos e estradas vicinais no município de Santa Rita de Cássia(BA), atestamos que o Sr. _____, portador da Identidade Profissional nº. _____, expedido pelo CREA, na função de Responsável Técnico desta empresa, visitou e conhece a área geográfica onde será executado o objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes à elaboração da Proposta de Preços referente ao certame acima mencionado.

Local, ____ de _____ de 2021.

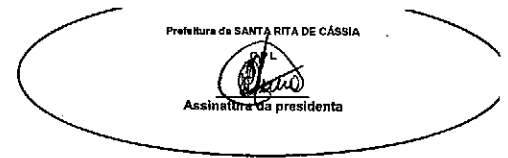
OU

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (nome da empresa, CNPJ, endereço) _____, participante do Processo licitatório Tomada de Preços nº. 003/2021, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a execução de serviços de manutenção de vias, prédios públicos e estradas vicinais no município de Santa Rita de Cássia(BA), declaramos que não realizamos a Visita Técnica aos locais dos serviços, entretanto, conforme faculta o item 3.6 do referido Edital, assumimos o risco e, se formos vencedores, assumiremos os serviços mesmo sem conhecer a realidade local. Estamos cientes de que, no futuro, não poderemos alegar nenhuma dificuldade pelo desconhecimento dos locais onde os serviços serão prestados.

Local, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE GARANTIA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

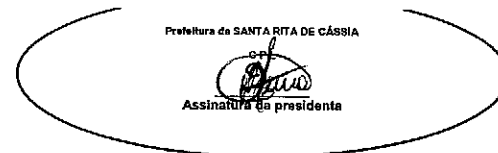
AUTORIZAÇÃO DE GARANTIA

A empresa _____ (*nome da empresa, CNPJ, endereço*) _____, participante do Processo licitatório Tomada de Preços nº. 003/2021, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a execução de serviços de manutenção de vias, prédios públicos e estradas vicinais no município de Santa Rita de Cássia(BA), vem propor à Administração a retenção do percentual de 3 % (três por cento) que cada fatura que virá a receber pela prestação dos serviços objeto do certame licitatório acima descrito em substituição à Garantia de Execução dos referidos serviços.

Estamos cientes de que a Administração tem total liberdade para atender ou não nossa solicitação e, qualquer que seja a decisão, aceitaremos e acataremos, ou seja, esta solicitação não gera nenhum compromisso de atendimento por parte da Administração.

Local, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, _____ de _____ de 2021.

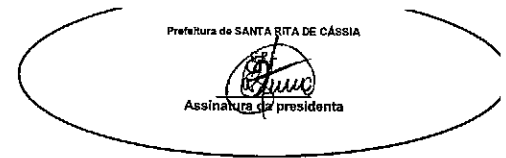
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA
Travessa Professora Helena, s/nº.
Santa Rita de Cássia(BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços nº. 003/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de vias, prédios públicos e estradas vicinais no município de Santa Rita de Cássia-BA, oferecemos nossa Proposta global no valor de R\$ _____ (_____ valor por extenso _____), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa, parte integrante da presente Proposta.

2. Comprometendo-nos, se nossa Proposta for aceita, a executar os serviços conforme Planilha Orçamentária ora apresentada e conforme Memorial Descritivo a ser disponibilizado pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, oportunamente, e conforme especificações técnicas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Caso nossa Proposta seja aceita apresentaremos garantia de execução da obra no valor de R\$ 244.593,52 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado, conforme item 3.1.3 do Edital, constituída de _____ (completar, conforme a modalidade da garantia a ser apresentada) _____, a ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

4. Concordamos, ainda, em manter o Diário de Obras com todos os registros sobre o andamento da Obra, inclusive com fotografias coloridas comprovando os registros, conforme previsto na cláusula Doze, "caput", da minuta do contrato, da mesma forma que concordamos em recolher Multas se houver atrasos no andamento da obra, conforme cláusula 14, alínea "d" da minuta do contrato.

5. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

6. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

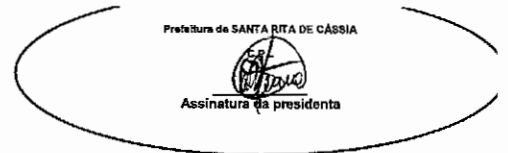
7. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras, serviços e fornecimentos.

Sem mais para o momento, desde já nos colocamos à sua disposição.

Anexo; Planilha Orçamentária.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

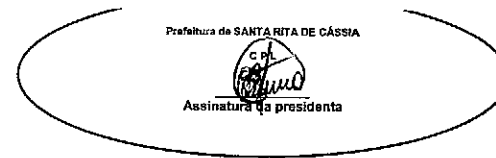
A empresa _____ (nome, qualificação, endereço) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Tomada de Preços nº.003/2021, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a prestação de serviços manutenção de vias, prédios públicos e estradas vicinais no município de Santa Rita de Cássia(BA), do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Planilha Orçamentária anexa ao respectivo Edital, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Tem condições de apresentar garantia de execução da obra no valor de R\$ 244.593,52 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do estimado da contratação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- f) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Apresentará nos locais de execução todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
- h) Responderá pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta de preços que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenizações por perdas e danos e responsabilidade penal;
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2021

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Planilhas Orçamentárias – Prédios da Saúde
- b) Planilhas Orçamentárias – Prédios da Educação
- c) Planilhas Orçamentárias – Prédios da Infraestrutura
- d) Relação de Prédios públicos passíveis de reforma durante a vigência do contrato

MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

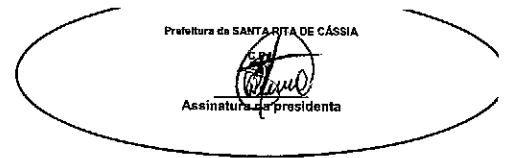
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
EDUCAÇÃO						
SINAPI - Data Base: mar/2021						
ORSE	Data base: fev/21		BDI	25,00%		
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL
1		VIAS PUBLICAS/ PRÉDIOS PUBLICOS				
1.1	100981	CARGA E BOTA-FORA DE MATERIAIS DIVERSOS	M³	60,0	8,23	493,50
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	40,0	85,89	3.435,50
1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	10,0	38,19	381,88
1.4	89848	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ESGOTO DE PVC 100MM	M	24,0	34,68	832,20
1.5	89849	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ESGOTO DE PVC 150MM	M	24,0	67,15	1.611,60
1.6	97985	RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITA DE ESGOTO	UNID	2,0	1.644,00	3.288,00
1.7	12637/ORSE	LIMPA FOSSA	UNID	2,0	375,00	750,00
1.8	98105	CONFECÇÃO DE CAIXAS PARA SARGETAS E PASSAGENS DE ESGOTO	UNID	2,0	851,45	1.702,90
1.9	101749	CONFECÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS E LIMPEZA DA AREA	M²	140,0	60,48	8.466,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.10	97642	DEMOLIÇÃO DE TELHADO	M²	100,0	3,88	387,50
1.11	97626	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M³	2,0	611,80	1.223,60
1.12	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS	M²	30,0	57,51	1.725,38
1.13	97631	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	240,0	3,44	825,00
1.14	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS DIVERSOS	M²	200,0	24,01	4.802,50
1.15	100776	INSTALAÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	12.000,0	20,95	251.400,00
1.16	94213	TELHAMENTO COM TELHA METALICA	M²	150,0	107,13	16.068,75
1.17	94213	RECUPERAÇÃO DE TELHADO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	500,0	107,13	53.562,50
1.18	87471	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO	M²	1.200,0	69,48	83.370,00
1.19	94962	CONCRETO MAGRO FCK 10 MPA	M³	10,0	418,54	4.185,38
1.20	06456 /ORSE	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK 20 MPA	M³	5,0	2.640,85	13.204,25
1.21	87879	CHAPISCO	M²	3.000,0	4,94	14.812,50
1.22	87529	MASSA ÚNICA	M²	1.500,0	41,95	62.925,00
1.23	88630	CONTRA PISO	M³	40,0	544,33	21.773,00
1.24	94990	PASSEIO EM CONCRETO	M³	15,0	886,58	13.298,63
1.25	87246 87755	PISO CERÂMICO ESMALTADO, INCLUINDO BASE REGULARIZADA, C/ ARGAMASSA, CIMENTO/ AREIA	M²	1.200,0	152,16	182.587,50
1.26	101752	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	700,0	46,99	32.891,25
1.27	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	300,0	56,84	17.051,25
1.28	95306	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	M²	1.080,0	18,28	19.737,00
1.29	74245/001	PINTURA DE PISO CIMENTADO COM TINTA PARA PISO	M²	600,0	24,14	14.484,38
1.30	88421	PINTURA ACRÍLICA	M²	3.400,0	26,96	91.672,50
1.31	96131	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA	M²	500,0	26,85	13.425,00
1.32	100734	PINTURA EM TINTA A BASE DE ÓLEO EM ESQUARIAS DE FERRO	M²	200,0	16,96	3.392,50
1.33	102218	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFICIE DE MADEIRA	M²	250,0	17,39	4.346,88
1.34	88421	PINTURA ACRÍLICA COM RETOQUE	M²	400,0	26,96	10.785,00
1.35	100665	ESQUADRIA DE MADEIRA	M²	40,0	776,96	31.078,50
1.36	94560	ESQUADRIA DE FERRO	M²	20,0	664,86	13.297,25
1.37	100701	GRADES DE FERRO	M²	40,0	405,79	16.231,50
1.38	102156	VIDRO 6 MM	M²	20,0	320,95	6.419,00
1.39	90823	PORTAS SEMI OCA DE 100 CM COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	6,0	452,60	2.715,60
1.40	90822	PORTAS DE MADEIRA MACIÇA DE 0,80 COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	20,0	380,05	7.601,00
1.41	90820	PORTAS DE MADEIRA MACIÇA DE 0,60 COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	20,0	350,46	7.009,25
1.42	100670	JANELA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,80X1,00M COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	16,0	960,89	15.374,20
1.43	92539 94201	RECUPERAÇÃO DE TELHADO EM TELHA CERÂMICA	M²	500,0	94,87	47.433,59

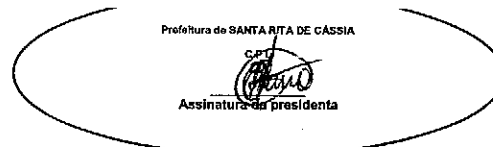


Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.44	92539 94201	CONSTRUÇÃO DE TELHADO (MADEIRAMENTO E TELHAS)	M²	1.200,0	189,73	227.681,25
1.45	98522	CONFEÇÃO DE ALAMBRADO	M²	220,0	173,85	38.247,00
1.46	96359	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO DRYWALL	M²	120,0	129,78	15.573,00
1.47	01447/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UNID	10,0	599,35	5.993,50
1.48	01448/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1000 LITROS	UNID	14,0	1.020,80	14.291,20
1.49	96116	INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC COM FORNECIMENTO MATERIAL	M²	200,0	101,58	20.315,00
1.50	96114	INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M²	60,0	89,20	5.352,00
1.51	02105/ORSE	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL P/ COZINHA, CUBA SIMPLES 1,50X,54CM	UNID	4,0	938,13	3.752,50
1.52	93142	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" 12 DE FIO 2,5MM², CAIXA, CONEÇÕES E TOMADA DE EMBUTIR, PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UNID	10,0	225,84	2.258,38
1.53	93137	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, INCLUSIVE ABERTURA DE CAVAS, TUBULAÇÃO, CAIXA, INTERRUPTOR, FIAÇÃO, REBOCO, PINTURA E LUMINÁRIA 220V 2X20W	UNID	12,0	195,36	2.344,35
1.54	97585	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, INCLUSIVE ABERTURA DE CAVAS, TUBULAÇÃO, CAIXA, INTERRUPTOR, FIAÇÃO, REBOCO, PINTURA E LUMINÁRIA 12V 11WATS	UNID	12,0	102,90	1.234,80
1.55	100902	REPOSIÇÃO DE CONJ. LÂMPADA/ INVERSOR 12V 11W EM SIST. DE ENERGIA SOLAR	UNID	12,0	31,14	373,65
1.56	00276/ORSE	REPOSIÇÃO DE BATERIAS 150 AH, 12V EM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	UNID	12,0	1.500,00	18.000,00
1.57	101511	INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 220V COMPLETO	UND.	12,0	2.307,53	27.690,30
1.58	101495	INSTALAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO 220V COMPLETO	UNID	12,0	1.541,15	18.493,80
1.59	09017/ORSE	INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CX DE DESCARGA DE SOBREPOR, ASSENTO E CJ DE FIXAÇÃO	UNID	8,0	364,13	2.913,00
1.60	09017/ORSE	INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CX DE DESCARGA ACLOPADA, ASSENTO E CJ DE FIXAÇÃO	UNID	6,0	508,36	3.050,18
1.61	02052/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR DE PLÁSTICO	UNID	8,0	63,09	504,70
1.62	86904	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO	UNID	6,0	150,25	901,50
1.63	93352	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO DE 100MM ATÉ 6 METROS COM ABERTURA E FECHAMENTO DE CAVA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	UNID	4,0	867,38	3.469,50
1.64	89711	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO DE 40MM ATÉ 6 METROS COM ABERTURA E FECHAMENTO DE CAVA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	UNID	6,0	170,34	1.022,06
1.65	98055	INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA DE 2,0M DE DIÂMETRO E ALTURA DE 2,40M	UNID	2,0	6.897,05	13.794,10
1.66	98062	INSTALAÇÃO DE SUMIDOURO DE 2,0M DE DIÂMETRO E ALTURA DE 2,0M	UNID	2,0	3.219,93	6.439,85



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA
Assinatura da presidenta

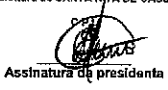
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.67	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA	UNID	8,0	179,15	1.433,20
1.68	100709	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS 2,5"	UNID	20,0	59,79	1.195,75
1.69	89957	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA ATÉ 6 METROS	UNID	10,0	164,83	1.648,25
1.70	98524	CAPINA MANUAL EM PRÉDIOS	M²	1.000,0	3,73	3.725,00
					TOTAL C/ BDI	R\$1.543.757,01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
INFRAESTRUTURA						
SINAPI - Data Base: mar/2021						
ORSE	Data base: fev/21		BDI	25,00%		
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. c/ BDI	V. TOTAL
1		VIAS PUBLICAS/ PRÉDIOS PUBLICOS				
1.1	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REAPROVEITAMENTO E LIMPEZA DA AREA	M²	20,00	68,99	1.379,75
1.2	101169	RECOMPOSIÇÃO DE PARALELEPIEDO COM FORNECIMENTO DE PARALELO E LIMPEZA DA AREA	M²	20,0	83,43	1.668,50
1.3	101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO	M²	240,0	44,79	10.749,00
1.4	92393	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETS C/ FORNECIMENTO DE BLOQUETS E LIMPEZA DA AREA	M²	100,0	59,39	5.938,75
1.5	97807	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD	M²	100,0	44,50	4.450,00
1.6	94265	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO 9x30x100CM	M	30,0	43,29	1.298,63
1.7	100981	CARGA E BOTA-FORA DE MATERIAIS DIVERSOS	M³	40,0	8,23	329,00
1.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	600,0	85,89	51.532,50
1.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	600,0	38,19	22.912,50
1.10	92212	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHAS ARMADAS DE 600MM	M	20,0	331,93	6.638,50
1.11	92214	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHAS ARMADAS DE 800MM	M	4,0	523,74	2.094,95
1.12	92216	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHAS ARMADAS DE 1000MM	M	10,0	630,00	6.300,00
1.13	89848	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ESGOTO DE PVC 100MM	M	20,0	34,68	693,50
1.14	89849	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ESGOTO DE PVC 150MM	M	30,0	67,15	2.014,50
1.15	97985	RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITA DE ESGOTO	UNID	4,0	1.644,00	6.576,00

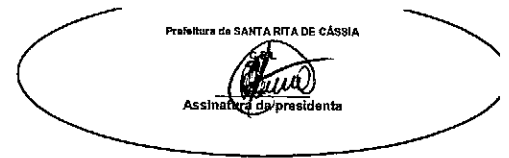


Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

Assinatura de presidenta

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

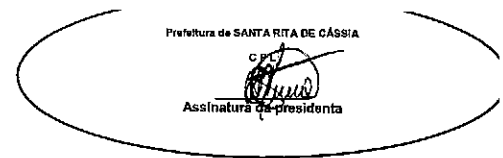
1.16	12637/ ORSE	LIMPA FOSSA	UNID	6,0	375,00	2.250,00
1.17	73856/ 002	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS (DIAMENTRO DE 60 A 100 CM)	M	6,0	1.208,36	7.250,16
1.18	98105	CONFEÇÃO DE CAIXAS PARA SARGETAS E PASSAGENS DE ESGOTO	UNID	4,0	851,45	3.405,80
1.19	101749	CONFEÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS E LIMPEZA DA AREA	M²	100,0	60,48	6.047,50
1.20	97642	DEMOLIÇÃO DE TELHADO	M²	200,0	3,88	775,00
1.21	97626	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M³	10,0	611,80	6.118,00
1.22	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS	M²	80,0	57,51	4.601,00
1.23	97631	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	200,0	3,44	687,50
1.24	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS DIVERSOS	M²	100,0	24,01	2.401,25
1.25	100776	INSTALAÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.800,0	20,95	37.710,00
1.26	94213	RECUPERAÇÃO DE TELHADO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	200,0	107,13	21.425,00
1.27	87471	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO	M²	80,0	69,48	5.558,00
1.28	92753	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE BLOCO	M³	50,0	625,94	31.296,88
1.29	92749	MURO DE ARRIMO ALVENARIA DE PEDRA	M³	20,0	931,24	18.624,75
1.30	94962	CONCRETO MAGRO FCK 10 MPA	M³	12,0	418,54	5.022,45
1.31	06456/ ORSE	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK 20 MPA	M³	5,0	2.640,85	13.204,25
1.32	87879	CHAPISCO	M²	600,0	4,94	2.962,50
1.33	87529	MASSA ÚNICA	M²	500,0	41,95	20.975,00
1.34	88630	CONTRA PISO	M³	80,0	544,33	43.546,00
1.35	94990	PASSEIO EM CONCRETO	M³	20,0	886,58	17.731,50
1.36	87246 87755	PISO CERÂMICO ESMALTADO, INCLUINDO BASE REGULARIZADA, C/ ARGAMASSA, CIMENTO/ AREIA	M²	80,0	152,16	12.172,50
1.37	101752	PISO DE ALTA RESISTENCIA	M²	60,0	46,99	2.819,25
1.38	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	50,0	56,84	2.841,88
1.39	95306	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	M²	200,0	18,28	3.655,00
1.40	74245/ 001	PINTURA DE PISO CIMENTADO COM TINTA PARA PISO	M²	300,0	24,14	7.242,19
1.41	88421	PINTURA ACRÍLICA	M²	600,0	26,96	16.177,50
1.42	96131	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA	M²	200,0	26,85	5.370,00
1.43	100734	PINTURA EM TINTA A BASE DE ÓLEO EM ESQUARIAS DE FERRO	M²	100,0	16,96	1.696,25
1.44	102218	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFICIE DE MADEIRA	M²	80,0	17,39	1.391,00
1.45	88421	PINTURA ACRÍLICA COM RETOQUE	M²	120,0	26,96	3.235,50
1.46	100665	ESQUADRIA DE MADEIRA	M²	20,0	776,96	15.539,25
1.47	94560	ESQUADRIA DE FERRO	M²	10,0	664,86	6.648,63
1.48	100701	GRADES DE FERRO	M²	10,0	405,79	4.057,88
1.49	102156	VIDRO 6 MM	M²	8,0	320,95	2.567,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.50	90823	PORTAS SEMI OCA DE 100 CM COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	8,0	452,60	3.620,80
1.51	90822	PORTAS DE MADEIRA MACIÇA DE 0,80 COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	5,0	380,05	1.900,25
1.52	90820	PORTAS DE MADEIRA MACIÇA DE 0,60 COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	5,0	350,46	1.752,31
1.53	100670	JANELA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,80X1,00M COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	5,0	960,89	4.804,44
1.54	92539 94201	RECUPERAÇÃO DE TELHADO EM TELHA CERÂMICA	M²	80,0	94,87	7.589,38
1.55	92539 94201	CONSTRUÇÃO DE TELHADO (MADEIRAMENTO E TELHAS)	M²	60,0	189,73	11.384,06
1.56	98522	CONFECÇÃO DE ALAMBRADO	M²	40,0	173,85	6.954,00
1.57	96359	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO DRYWALL	M²	20,0	129,78	2.595,50
1.58	01447/ ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UNID	2,0	599,35	1.198,70
1.59	01448/ ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1000 LITROS	UNID	2,0	1.020,80	2.041,60
1.60	96116	INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC COM FORNECIMENTO MATERIAL	M²	20,0	101,58	2.031,50
1.61	96114	INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M²	20,0	89,20	1.784,00
1.62	02105/ ORSE	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL P/ COZINHA, CUBA SIMPLES 1,50x0,54cm	UNID	2,0	938,13	1.876,25
1.63	93142	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" 12 DE FIO 2,5MM², CAIXA, CONEÇÕES E TOMADA DE EMBUTIR, PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UNID	4,0	225,84	903,35
1.64	93137	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, INCLUSIVE ABERTURA DE CAVAS, TUBULAÇÃO, CAIXA, INTERRUPTOR, FIAÇÃO, REBOCO, PINTURA E LUMINÁRIA 220V 2X20W	UNID	4,0	195,36	781,45
1.65	97585	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, INCLUSIVE ABERTURA DE CAVAS, TUBULAÇÃO, CAIXA, INTERRUPTOR, FIAÇÃO, REBOCO, PINTURA E LUMINÁRIA 12V 11WATS	UNID	4,0	102,90	411,60
1.66	100902	REPOSIÇÃO DE CONJ. LÂMPAD/ INVERSOR 12V 11W EM SIST. DE ENERGIA SOLAR	UNID	4,0	31,14	124,55
1.67	00276/ ORSE	REPOSIÇÃO DE BATERIAS 150 AH, 12V EM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	UNID	2,0	1.500,00	3.000,00
1.68	101511	INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 220V COMPLETO	UND	2,0	2.307,53	4.615,05
1.69	101495	INSTALAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO 220V COMPLETO	UNID	2,0	1.541,15	3.082,30
1.70	10730/ ORSE	INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CX DE DESCARGA DE SOBREPOR, ASSENTO E CJ DE FIXAÇÃO	UNID	4,0	364,13	1.456,50
1.71	09017/ ORSE	INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CX DE DESCARGA ACLOPADA, ASSENTO E CJ DE FIXAÇÃO	UNID	4,0	508,36	2.033,45
1.72	02052/ ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR DE PLÁSTICO	UNID	4,0	63,09	252,35

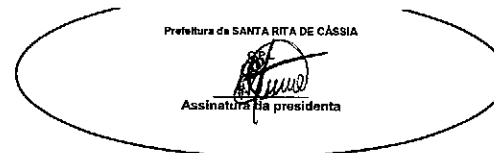


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.73	86904	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO	UNID	4,0	150,25	601,00
1.74	93352	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO DE 100MM ATÉ 6 METROS COM ABERTURA E FECHAMENTO DE CAVA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	UNID	4,0	867,38	3.469,50
1.75	89711	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO DE 40MM ATÉ 6 METROS COM ABERTURA E FECHAMENTO DE CAVA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	UNID	8,0	170,34	1.362,75
1.76	98055	INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA DE 2,0M DE DIÂMETRO E ALTURA DE 2,40M	UNID	2,0	6.897,05	13.794,10
1.77	98062	INSTALAÇÃO DE SUMIDOURO DE 2,0M DE DIÂMETRO E ALTURA DE 2,0M	UNID	1,0	3.219,93	3.219,93
1.78	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA	UNID	6,0	179,15	1.074,90
1.79	100709	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS 2,5"	UNID	20,0	59,79	1.195,75
1.80	89957	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA ATÉ 6 METROS	UNID	6,0	164,83	988,95
1.81	13743/ ORSE	OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL EM PERÍODO CHUVOSO	H/B	10,0	706,91	7.069,06
1.82	98511	PLANTIO DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE	UNID	30,0	145,10	4.353,00
1.83	98510	PLANTIO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE	UNID	30,0	77,10	2.313,00
1.84	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	M ²	100,0	11,88	1.187,50
1.85	98524	CAPINA MANUAL EM PRÉDIOS	M ²	1.000,0	3,73	3.725,00
1.86	101114	ESCAVAÇÃO DE 1ª CATEGORIA	M ³	120,0	4,35	522,00
1.87	93382	REATERRO COMPACTADO	M ³	80,0	38,19	3.055,00
2		ESTRADAS VICINAIS			-	-
2.1	101142	ROÇAGEM E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS (6M DE LARGURA)	KM	40,0	652,05	26.082,00
2.2	98525	ROÇAGEM COM DESTOCA E QUEIMA (ESTRADAS NOVAS COM 6M DE LARGURA)	KM	12,0	450,00	5.400,00
2.3	93589	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA	M ³ x KM	250,0	2,23	556,25
2.4	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M ³ PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	UND	3,0	9.633,33	28.899,99
2.5	93595	TRANSPORTE DE MATERIAL DIVERSOS	TXKM	250,0	1,50	375,00
					Total C/ BDI	R\$637.021,08

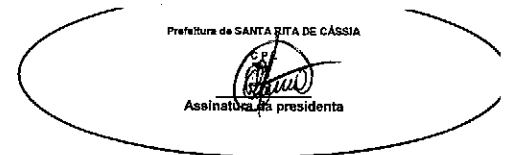
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SAÚDE						
SINAPI - Data Base: mar/2021						
ORSE	Data base: fev/21		BDI	25,0%		
ITENS	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL
1		VIAS PUBLICAS/ PRÉDIOS PUBLICOS				
1.1	100981	CARGA E BOTA-FORA DE MATERIAIS DIVERSOS	M ³	100,00	8,23	822,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

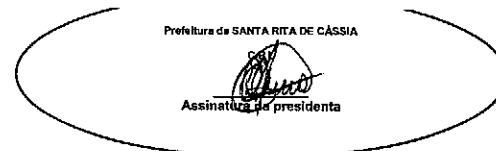
1.2	89848	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ESGOTO DE PVC 100MM	M	36,00	34,68	1.248,30
1.3	89849	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ESGOTO DE PVC 150MM	M	24,00	67,15	1.611,60
1.4	97985	RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITA DE ESGOTO	UNID	2,00	1.644,00	3.288,00
1.5	12637/ORSE	LIMPA FOSSA	UNID	2,00	375,00	750,00
1.6	98105	CONFEÇÃO DE CAIXAS PARA SARGETAS E PASSAGENS DE ESGOTO	UNID	2,00	851,45	1.702,90
1.7	101749	CONFEÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS E LIMPEZA DA AREA	M²	50,00	60,48	3.023,75
1.8	97642	DEMOLIÇÃO DE TELHADO	M²	120,00	3,88	465,00
1.9	97626	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M³	4,00	611,80	2.447,20
1.10	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS	M²	30,00	57,51	1.725,38
1.11	97631	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	100,00	3,44	343,75
1.12	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS DIVERSOS	M²	80,00	24,01	1.921,00
1.13	100776	INSTALAÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	200,00	20,95	4.190,00
1.14	94213	RECUPERAÇÃO DE TELHADO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	100,00	107,13	10.712,50
1.15	87471	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO	M²	100,00	69,48	6.947,50
1.16	94962	CONCRETO MAGRO FCK 10 MPA	M³	6,00	418,54	2.511,23
1.17	06456 /ORSE	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL FCK 20 MPA	M³	4,00	2.640,85	10.563,40
1.18	87879	CHAPISCO	M²	400,00	4,94	1.975,00
1.19	87529	MASSA ÚNICA	M²	300,00	41,95	12.585,00
1.20	88630	CONTRA PISO	M³	6,00	544,33	3.265,95
1.21	94990	PASSEIO EM CONCRETO	M³	6,00	886,58	5.319,45
1.22	87246 87755	PISO CERÂMICO ESMALTADO, INCLUINDO BASE REGULARIZADA, C/ ARGAMASSA, CIMENTO/ AREIA	M²	120,00	152,16	18.258,75
1.23	101752	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	30,00	46,99	1.409,63
1.24	93392	REVESTIMENTO CERÂMIO	M²	50,00	56,84	2.841,88
1.25	95306	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	M²	400,00	18,28	7.310,00
1.26	74245/001	PINTURA DE PISO CIMENTADO COM TINTA PARA PISO	M²	50,00	24,14	1.207,03
1.27	88421	PINTURA ACRÍLICA	M²	800,00	26,96	21.570,00
1.28	96131	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA ACRÍLICA	M²	300,00	26,85	8.055,00
1.29	100734	PINTURA EM TINTA A BASE DE ÓLEO EM ESQUARIAS DE FERRO	M²	40,00	16,96	678,50
1.30	102218	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFICIE DE MADEIRA	M²	40,00	17,39	695,50
1.31	88421	PINTURA ACRÍLICA COM RETOQUE	M²	120,00	26,96	3.235,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.32	100665	ESQUADRIA DE MADEIRA	M ²	20,00	776,96	15.539,25
1.33	100701	ESQUADRIA DE FERRO	M ²	15,00	664,86	9.972,94
1.34	100701	GRADES DE FERRO	M ²	30,00	405,79	12.173,63
1.35	102156	VIDRO 6 MM	M ²	10,00	320,95	3.209,50
1.36	90823	PORTAS SEMI OCA DE 100 CM COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	6,00	452,60	2.715,60
1.37	90822	PORTAS DE MADEIRA MACIÇA DE 0,80 COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	6,00	380,05	2.280,30
1.38	90820	PORTAS DE MADEIRA MACIÇA DE 0,60 COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	6,00	350,46	2.102,78
1.39	100670	JANELA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,80X1,00M COM ADUELA E FERRAGEM (ASSENTADA)	UNID	4,00	960,89	3.843,55
1.40	92539 94201	RECUPERAÇÃO DE TELHADO EM TELHA CERÂMICA	M ²	120,00	94,87	11.384,06
1.41	92539 94201	CONSTRUÇÃO DE TELHADO (MADEIRAMENTO E TELHAS)	M ²	120,00	189,73	22.768,13
1.42	98522	CONFECÇÃO E ALAMBRADO	M ²	50,00	173,85	8.692,50
1.43	96359	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO DRYWALL	M ²	20,00	129,78	2.595,50
1.44	01447/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 500 LITROS	UNID	2,00	599,35	1.198,70
1.45	01448/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 1000 LITROS	UNID	4,00	1.020,80	4.083,20
1.46	96116	INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC COM FORNECIMENTO MATERIAL	M ²	20,00	101,58	2.031,50
1.47	96114	INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M ²	20,00	89,20	1.784,00
1.48	02105/ORSE	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL P/ COZINHA, CUBA SIMPLES 1,50X,54CM	UNID	2,00	938,13	1.876,25
1.49	93142	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" 12 DE FIO 2,5MM ² , CAIXA, CONEÇÕES E TOMADA DE EMBUTIR, PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UNID	10,00	225,84	2.258,38
1.50	93137	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, INCLUSIVE ABERTURA DE CAVAS, TUBULAÇÃO, CAIXA, INTERRUPTOR, FIAÇÃO, REBOCO, PINTURA E LUMINÁRIA 220V 2X20W	UNID	10,00	195,36	1.953,63
1.51	97585	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, INCLUSIVE ABERTURA DE CAVAS, TUBULAÇÃO, CAIXA, INTERRUPTOR, FIAÇÃO, REBOCO, PINTURA E LUMINÁRIA 12V 11WATS	UNID	10,00	102,90	1.029,00
1.52	100902	REPOSIÇÃO DE CONJ. LÂMPAD/ INVERSOR 12V 11W EM SIST. DE ENERGIA SOLAR	UNID	4,00	31,14	124,55
1.53	00276/ORSE	REPOSIÇÃO DE BATERIAS 150 AH, 12V EM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	UNID	1,00	1.500,00	1.500,00
1.54	101511	INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO 220V COMPLETO	UND.	1,00	2.307,53	2.307,53
1.55	101495	INSTALAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO 220V COMPLETO	UNID	1,00	1.541,15	1.541,15
1.56	09017/ORSE	INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CX DE DESCARGA DE SOBREPOR, ASSENTO E CJ DE FIXAÇÃO	UNID	4,00	364,13	1.456,50



Prefeitura de SANTA RITA DE CÁSSIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.57	09017/ORSE	INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CX DE DESCARGA ACLOPADA, ASSENTO E CJ DE FIXAÇÃO	UNID	4,00	508,36	2.033,45
1.58	02052/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR DE PLÁSTICO	UNID	6,00	63,09	378,53
1.59	86904	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO	UNID	4,00	150,25	601,00
1.60	93352	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO DE 100MM ATÉ 6 METROS COM ABERTURA E FECHAMENTO DE CAVA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	UNID	6,00	867,38	5.204,25
1.61	89711	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ESGOTO DE 40MM ATÉ 6 METROS COM ABERTURA E FECHAMENTO DE CAVA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	UNID	2,00	170,34	340,69
1.62	98055	INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA DE 2,0M DE DIÂMETRO E ALTURA DE 2,40M	UNID	2,00	6.897,05	13.794,10
1.63	98062	INSTALAÇÃO DE SUMIDOURO DE 2,0M DE DIÂMETRO E ALTURA DE 2,0M	UNID	1,00	3.219,93	3.219,93
1.64	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA	UNID	12,00	179,15	2.149,80
1.65	100709	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS 2,5"	UNID	24,00	59,79	1.434,90
1.66	89957	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA ATÉ 6 METROS	UNID	10,00	164,83	1.648,25
1.67	98524	CAPINA MANUAL EM PRÉDIOS	M ²	40,00	3,73	149,00
					TOTAL C/ BDI	R\$294.057,17

RELAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	
ZONA RURAL	
NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO/COMUNIDADE
Escola Municipal Santa Rita	Coinfra
Colégio Municipal de Monte Alegre	Monte Alegre
Escola Municipal de São José	Mandacaru
Escola Municipal Elizeu Pereira Serpa	Assentamento Arco Verde
Escola Municipal Afonso Arinos	Peixe de Fora
Escola Municipal Areolina C. de Souza	Peixe de Dentro
Escola Municipal José de Anchieta	Agrovila
Escola Municipal Monteiro Lobato	Barreiro
Escola Municipal Pedro Álvares Cabral	Assentamento Três Mil
Escola Municipal Tertuliana F. Guedes	Goiabeira
Escola Municipal Tiradentes	Assentamento Belmonte
Colégio Municipal de Contas	Buriti/Contas
Escola Municipal Bernardino J. Dias	Caraibas de Melo
Escola Municipal Davina Saraiva	Manso/Contas
Escola Municipal São Bento	Contas
Escola Municipal Vital Soares	Campos de Cima
Escola Municipal Marcos Ribeiro Filho	Tanque de Baixo
Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Tanque de Cima



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Colégio Municipal de Itiquira	Distrito de Itiquira	
Colégio Municipal de Malhada Grande	Malhada Grande	
Escola Municipal Pedro José de Oliveira	Tanquinho	
Escola Municipal Manoel Pereira Lisboa	Areia	
Escola Municipal Dr. Américo José da Cruz	Pedras	
Escola Municipal Novo Horizonte	Santa Cruz	
Escola Municipal Bento Ferreira de Santana	Engrenho	
Escola Municipal José da Rocha Medrado	Boa Esperança	
Escola Municipal do Curimatá	Curimatazinho	
Escola Municipal Dom Pedro	Cercado	
Escola Municipal Luiz Viana Neto	Lagoa dos Ferrões	
Escola Municipal Santo Antônio	Caraíbal	
Escola Municipal Santa Cruz	Formigueiro	
SEDE - MUNICIPIO		
NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO/COMUNIDADE	
Creche Municipal Cores e Letras	Rua Presidente Castelo Branco, S/	alugada
Creche Dona Nenzinha	Rua Augusto da Silva, n° 55, Centro	alugada
Creche Padre José Bergésio.	Rua Pedro Caldeira, n° 142	alugada
Creche Municipal Dona Ifigênia Rocha	Travessa Ana Santana/39 BNH	
Creche Municipal Mãe Nem	RUA PROFESSOR ELPIDIO SANTANA	
Creche Municipal Professora Maria Laurinda	Rua Anísio Barbosa Guedes, n° 1120	
Educandário Municipal Eloy Barbosa Guedes	Avenida Anália Nascimento	
Escola Municipal Aníbal Rodrigues de Araújo	RUA GENERAL LABATUTE	
Escola Municipal Centro de Ensino Prof° Antônio Serpa	Rua do Cajueiro, n° 26	
Escola Municipal Dr. Severino Vieira	Avenida Anália Nascimento	
Escola Municipal Izidoro Aragão Guerra	QUADRA 13 N° 51 BNH	
Escola Municipal Professora Maria Laurinda	Rua Anísio Barbosa Guedes, n° 1120	
Creche Amizade		Alugado
EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
NOME	ENDEREÇO/COMUNIDADE	
Secretaria da Agricultura	Rua Augusto da Silva, n° 238, Centro	alugado
Secretaria de Educação e Cultura	Travessa da Prefeitura	
Secretaria de Saúde	Rua do Nascimento de Jesus	
Secretaria do Meio Ambiente	Praça Firmo Nascimento, n° 230, Centro,	alugado
Secretaria de Infraestrutura	Rua Presidente Costa e Silva, n° 52, Centro,	alugado
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Rua Castro Alves, n° 155, Centro,	alugado
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	Rua Castro Alves, n° 31, Centro,	alugado
Secretaria de Assistência Social.	Rua Castro Alves, n° 42, Centro,	alugado
Almoxarifado da Secretaria de Educação.	Av. Santos Dumont, S/N,	alugado
Depósito de merenda escolar.	Av. Osvaldo Fidelis, S/N,	alugado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Rua das Alamedas, nº 65, Novo Horizonte	Alugado
Estádio Municipal	Rua João Saldanha	
Quadra Coberta	Rua Tancredo Neves	
Parque da Vaquejada	Rua Dr. Américo Corrêa	
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia	Travessa Professora Helena	
POSTOS DE SAÚDE		
POSTO DE SAUDE ARLINDO GOMES MARTINS	POVOADO DO MONTE ALEGRE	
UNIDADE BASICA DE SAUDE MAE BIRROCHA/CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA/ ALMOXARIFADO	RUA PROFESSOR ELPIDIO SANTANA - 151	
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANICETO PATRICIO NOGUEIRA	RUA DR AMERICO - 01	
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOAO GUEDES	R DUQUE CAXIAS, 114 , NOV HORTE - SANTA RITA DE CASSIA	
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO	RUA DR NASCIMENTO DE JESUS - S/N	
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AFONSO LUIZ DIAS	CAMPOS DE CIMA - S/N,	
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PAULO DIAS DE SOUZA	RUA OSVALDO FIDELIS - 612	
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RAIMUNDO CIRIACO GUEDES	POVOADO DA ITIQUIRA - S/N	
UNIDADE DE FARMÁCIA BÁSICA	RUA PRAÇA DOS CAJUEIROS	
UNIDADE DE SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	RUA PRAÇA DOS CAJUEIROS	
UNIDADE DE SAÚDE ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA	Rua Professor Antônio Araújo, S/N, São Gabriel	Alugado
UNIDADE DE SAÚDE BRASILINA SAMPAIO	PEIXE DE FORA	
UNIDADE DE SAÚDE FREDERICO FIDÉLIS	Malhada Grande	
UNIDADE DE SAUDE AMANSO LOPES RIBEIRO	MANDACARU	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA GENERAL LABATUTE S/N	
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DORGIVAL RIBEIRO FIDÉLIS	PRESIDENTE COSTA E SILVA - S/N,	
PRAÇAS		
Parque do Povo	Rua Fausto Leitão	
Praça Municipal de Eventos	Rua Quintino Bocaiúva	
Cais	Avenida Siqueira Campos	
Praça do Fórum	Praça Rui Barbosa	
Praça da Rodoviária	Travessa José Pinto	
Praça Nossa Senhora de Fátima	Av. Santos Dumont	
Praça Frederico Fidélis - Saae	Praça Frederico Fidélis	
Praça do Coreto	Avenida Anália Nascimento	
Praça da Biblioteca	Avenida Anália Nascimento	
Praça do INSS	Rua Augusto da Silva	
Praça do Coreto da Igreja Matriz	Rua Castro Alves	
Praça São Pedro	Rua do Nascimento de Jesus	
Praça da Bandeira	Travessa do Mercado	
Praça do Izidoro	Rua do Eixão	
Praça da Bíblia	Travessa da Sudene	